



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA CAPES
(CAPES-PRINT)

PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA FURG
PrInt/FURG

EDITAL Nº 18 – PrInt-FURG -2023

BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande, no uso de suas atribuições, e em consonância com o Projeto Institucional de Internacionalização da FURG (<https://print.furg.br/pt/>), vinculado ao Programa Institucional de Internacionalização da CAPES, torna público o Edital para seleção interna de um bolsista de Doutorado Sanduíche no Exterior, para discentes regularmente matriculados no Programas de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - PPGCS participante do Projeto de Cooperação Internacional (PCI): Prevenção e Controle de Enfermidades e Agravos que Acometem a Saúde Humana e Sua Qualidade de Vida em Ecossistemas Costeiros.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital regulamenta e dá publicidade ao processo seletivo interno do Projeto Institucional de Internacionalização da FURG (PrInt/FURG), com vista à distribuição de uma bolsa de Doutorado Sanduíche disponibilizada no âmbito do PCI, conforme a **tabela 1**.

1.2 A implementação da bolsa de Doutorado Sanduíche no âmbito do PrInt/FURG, após a seleção interna e indicação institucional, é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe seu financiamento, seguindo as regras específicas daquela Agência.

1.3 O recebimento do fomento pelos candidatos selecionados pela FURG está condicionado ao cumprimento, pelo candidato, dos procedimentos, requisitos e cronogramas informados pela CAPES.

1.4 A seleção de candidatos para as bolsas Doutorado Sanduíche PrInt/FURG deverá observar as seguintes condições obrigatórias:

- a) Atender os projetos e países descritos no PrInt/FURG (<https://print.furg.br/pt/>);
- b) Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o supervisor no exterior.

1.5 As bolsas no âmbito deste edital são destinadas aos discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado dos Programas de Pós-graduação (PPGs)

participantes do PCI, que comprovem destacado potencial acadêmico e plano de trabalho/pesquisa justificando o aprimoramento de sua tese através do doutorado sanduíche no exterior, e que possuam proficiência em língua estrangeira conforme as regras deste edital.

1.6 O bolsista deve retornar ao Brasil com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes do prazo de conclusão do curso (48 meses), a fim de realizar os procedimentos para a defesa da tese.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1 A disponibilidade de bolsas está atrelada aos projetos de cooperação internacional do PrInt/FURG, que podem ser verificados na página <https://print.furg.br/pt/>. As candidaturas devem apontar claramente qual o projeto e quais os objetivos do PrInt/FURG serão contemplados a partir do doutorado sanduíche no exterior.

2.2 Na **tabela 1** está discriminado o número de cotas disponíveis para o início em 1º de Novembro ou 1º de Dezembro de 2023, conforme previsto no PrInt/FURG.

Tabela 1: Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior disponíveis conforme PCI.

PCI - PrInt/FURG	Nº de Bolsas	Período da Bolsa	PPGs	Países de destino
Prevenção e Controle de Enfermidades e Agravos que Acometem a Saúde Humana e Sua Qualidade de Vida em Ecossistemas Costeiros	1	6 meses Início em Novembro ou Dezembro de 2023	PPGC S	Áustria, Bélgica, Canadá, Espanha, Estados Unidos, Itália, Portugal, Reino Unido e Suíça
PPGCS: Ciências da Saúde				

2.3 O candidato selecionado receberá bolsa de 6 (seis) meses, conforme tabela de valores estabelecidos pela CAPES.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Do Programa de Pós-Graduação

3.1.1 O Programa de Pós-Graduação deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser participante do PrInt/FURG;
- b) Promover ampla divulgação deste edital entre seus discentes e docentes;

3.2 Dos Coordenadores de Projetos de Cooperação Internacional (PCI) que integram o PrInt/FURG

- a) Constituir Comissão de Seleção Interna presidida pelo coordenador de cada Projeto PrInt/FURG e um representante de cada Programa de Pós-Graduação participante do Projeto;
- b) Comunicar aos candidatos o resultado do processo interno de seleção;

c) Relatar o processo seletivo e seus resultados através de ata que deve ser encaminhada ao Grupo Gestor;

3.3 Do Grupo Gestor

- a) Caberá ao Grupo Gestor do PrInt/FURG homologar a lista final dos candidatos selecionados, para implementação das bolsas pela CAPES, e suplentes;
- b) Analisar os recursos interpostos;
- c) Encaminhar à PROPESP os documentos dos candidatos aprovados, a qual terá a responsabilidade de arquivá-los por um prazo de 5 (cinco) anos.

3.4 Do Orientador na FURG

3.4.1 O orientador deverá, obrigatoriamente:

- a) Assinar declaração que afirme alinhamento da proposta do doutorando a um dos projetos do PrInt/FURG, no qual o PPG deve estar obrigatoriamente inscrito, e de que o retorno de seu orientando ao Brasil ocorrerá em período não inferior a 6 (seis) meses do prazo de conclusão do curso;
- b) Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;
- c) Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3.5 Do Supervisor no Exterior

3.5.1 O supervisor no exterior deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser doutor ou pesquisador com perfil equivalente e com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- b) Pertencer a uma instituição de ensino superior ou pesquisa no exterior (de acordo com a lista de países de cada projeto PrInt/FURG) de relevância para o estudo pretendido.

3.6 Do Candidato

3.6.1 O candidato deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) Não possuir título de doutor;
- c) Estar regularmente matriculado em curso de doutorado participante do PrInt/FURG;
- d) Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios pré-existentes, devendo o candidato declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício pré-existente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- e) Não ter sido contemplado anteriormente com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior;
- f) Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para a defesa de tese, devendo o prazo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses para a conclusão do curso (48 meses);

- g) Ter cursado, no mínimo, o primeiro ano de doutorado tendo como referência a data de inscrição no Sistema da CAPES (Sicapes) e ter obtido aprovação no exame de qualificação, observadas as normas internas de cada PPG;
- h) Possuir proficiência linguística mínima exigida pela CAPES, conforme item 5.2 deste edital;
- j) Possuir o registro ORCID (<https://orcid.org/>).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, de forma digitalizada, em **PDF**, para o e-mail: print@furg.br, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Currículo Lattes, no modelo personalizado, com documentação comprobatória, da produção científica e patentes (na forma do item 5.2.2b);
- c) Currículo resumido do supervisor no exterior;
- d) Documentação demonstrando interação e relacionamento técnico-científico como supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- e) Carta do orientador brasileiro, em papel timbrado da FURG, datada e assinada, justificando a necessidade do doutorado sanduíche no exterior para aprimoramento da tese e da formação do discente, a escolha da instituição e do supervisor no exterior;
- f) Carta de aceite do supervisor no exterior, em papel timbrado da instituição, datada e assinada, constando a aprovação do plano de trabalho/pesquisa, identificando o título do projeto e o nome do candidato ao doutorado sanduíche no exterior. A carta deverá conter também informações sobre o período do doutorado sanduíche (mês e ano do início e do final do estágio), em compatibilidade com o período de duração da bolsa.
- g) Declaração de aprovação no exame de qualificação
- h) Declaração de que cursou, no mínimo, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da CAPES (SICAPES).
- i) Comprovação de proficiência linguística conforme item 5.2 deste edital.
- j) Plano de trabalho/pesquisa em português ou inglês, com no máximo 10 páginas, contendo obrigatoriamente os itens abaixo:
 - I) Justificativa da proposta, demonstrando a atualidade e relevância do tema a ser abordado;
 - II) Objetivos;
 - III) Metodologia;
 - IV) Cronograma de atividades;
 - V) Descrição da infraestrutura a ser utilizada e destacando o diferencial da instituição de destino em relação à FURG;
 - VI) Contribuição do doutorado sanduíche no exterior para o fortalecimento das redes de colaboração entre as instituições envolvidas;
 - VII) Adequação do plano de trabalho/pesquisa a um dos projetos do PrInt/FURG;
 - VIII) Previsão da obtenção de produtos acadêmicos e tecnológicos a partir do doutorado sanduíche no exterior;
 - IX) Relevância do doutorado sanduíche para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, do bem-estar social ou da melhoria da qualidade ambiental;
 - X) Previsão de atendimento às normas éticas nacionais e internacionais, quando aplicável;
 - XI) Justificativa da escolha da IES e do supervisor no exterior;
 - XII) Lista de Referências.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Para o processo de seleção, a Comissão de Seleção Interna do PrInt/FURG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- Atendimento aos requisitos do candidato no ato da inscrição;
- Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e das normas da CAPES;
- Comprovação da qualificação acadêmica dos candidatos selecionados para desenvolvimento do plano de trabalho/pesquisa proposto no exterior;
- Pertinência do plano de trabalho/pesquisa no exterior com o projeto de tese, sua exequibilidade dentro do prazo previsto e sua adequação aos Projetos do PrInt/FURG;
- Adequação da instituição de destino no exterior e pertinência técnico-científica do supervisor no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

5.2 Comprovação de proficiência linguística, conforme exigido pela CAPES Anexo XII do EDITAL Nº 41/2017.

Inglês					Francês		Alemão			
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DET (Duolingo English Test)	DELTA, TCF TP ou TCF CAPES	DALF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	DSH	OnSET - Deutsch
71	527	6	B2	105	B2	C1	B1	TDN 3	DSH 1	B1

Espanhol		Italiano		
Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC	CELI 3	CILS
B2	C1	B2	Celi 3	CILS DUE B2

5.2.1 Para língua inglesa é exigido comprovante de proficiência com nota equivalente a B2 desde que tenham as seguintes notas mínimas em um dos testes a seguir: (i) TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 71 pontos; (ii) TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 527 pontos; (iii) IELTS, validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 6,0, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0; (iv) Cambridge Exams, sem validade: equivalente a B2 e (v) DET (Duolingo English Test): mínimo de 105 pontos, com validade de dois anos.

5.2.2 Para língua francesa é exigido comprovante de proficiência conforme segue: (i) Test de Connaissance du Français - TCF, validade de 2 (dois) anos; (ii) Test de Connaissance du Français – TCF CAPES, validade de 2 (dois) anos; (iii) DELF: mínimo de B2, sem validade; e (iv) DALF, sem validade.

5.2.3 Para língua alemã: (i) Goethe-Zertifikat: mínimo de B1, sem validade; (ii) TestDaF: mínimo de TDN 3, sem validade. (iii) Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH1, sem validade; ou (iv) OnSET: mínimo de B1, sem validade.

5.2.4 Para língua espanhola: (i) Certificado DELE, sem validade: mínimo de B2 e (ii) SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo.

5.2.5 Para língua italiana: (i) Teste Lato Senso do Instituto Italiano de Cultura – IIC, validade de 1(um) ano: mínimo de B2; (ii) Certificado Universidade de Perugia: mínimo CELI3, sem validade; (iii) Certificado Universidade de Siena: mínimo CILS DUE-B2, sem validade.

5.2.6 Para países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês;

5.2.7 Candidatos com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição onde se realizará os estudos, juntamente com algum documento da instituição pretendida que comprove a aceitação do referido certificado;

5.2.8 Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

5.2.9 Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia da inscrição no processo seletivo para a bolsa pleiteada.

5.2.10 Os requisitos de proficiência listados acima são exigências da CAPES e não dispensam o atendimento de outras exigências das IES de destino no exterior.

5.2.11 O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país, desde que aceito pela IES de destino e esteja expresso na carta de aceite da instituição no exterior.

5.2.12 O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas nos Itens 5.2.1 a 5.2.5, como equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame

5.3 A seleção consistirá na avaliação do plano de trabalho/pesquisa (40% da nota final), conforme os seguintes critérios:

a) Plano de trabalho/pesquisa:

Elementos	Pontuação Máxima
Justificativa explicitando as contribuições do estudo para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, do bem-estar social ou da melhoria da qualidade ambiental.	4 pontos
Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo.	2,5 pontos
Justificar o alinhamento com o Projeto do PrInt/FURG.	2 pontos
Justificativa para a escolha da IES de destino e supervisor no exterior, incluindo sua qualificação.	1,5 pontos

5.3.1 Os planos de trabalho/pesquisa dos candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 7 pontos serão desclassificados, tendo assim o caráter eliminatório.

5.3.2 O currículo corresponderá 60% da nota final, conforme os critérios abaixo estabelecidos e será avaliado após o plano de trabalho/pesquisa ter sido classificado.

b) Currículo:

	Itens	Pontuação
1	Patente concedida	10 pontos
	Patente depositada	1 ponto
2	Artigo publicado ou aceito para publicação em revistas indexadas, conforme Fator de Impacto (FI). A pontuação será dividida por 2 nos artigos em que o aluno não for primeiro autor.	FI < 1: 2 pontos FI 1 – 1,99: 4 pontos FI 2 - 2,99: 6 pontos FI 3 – 3,99: 8 pontos FI 4+: 10 pontos

5.4 Após a realização do processo seletivo, a Comissão de Seleção Interna dos projetos do PrInt/FURG deverá apresentar a seguinte documentação para o Comitê Gestor:

a) Ata assinada do processo de seleção realizado, indicando, por ordem de classificação, o nome dos candidatos preliminarmente aprovados;

6. DOS RECURSOS

6.1 Pedidos de recursos ao processo interno de seleção deverão ser interpostos junto ao Grupo Gestor do PrInt/FURG, encaminhado pelo e-mail print@furg.br, em um prazo de um dia útil após a divulgação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção Interna.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 O Grupo Gestor do PrInt/FURG fará a conferência da documentação do item 4.1 e homologará a lista final dos candidatos aprovados e suplentes, observados os prazos recursais.

7.2 A lista final dos candidatos aprovados e suplentes será divulgada no site do PrInt/FURG e pelos PPGs envolvidos.

8. DO CADASTRO DOS BOLSISTAS E DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 O cadastro dos bolsistas selecionados deverá ser realizado pelo(a) Coordenador(a) de cada Projeto de Cooperação Internacional do PrInt-FURG, através do Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios (SCBA);

8.2 A implementação das bolsas é de responsabilidade da CAPES.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O processo de seleção e a implementação de bolsas de Doutorado Sanduíche no âmbito do presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	27/06/2023
Período de inscrições	28/06 a 30/07/2023
Homologação das inscrições	31/07/2023
Prazo de recursos	01/08/2023
Lista final dos inscritos	02/08/2023
Seleção dos candidatos	03/08/2023
Resultado preliminar	04/08/2023
Prazo de recurso	05/08/2023
Homologação do resultado final	06/08/2023
Período de indicação do bolsista no SCBA	
Bolsa iniciando de novembro a dezembro de 2023	07/08 a 08/08/2023

10. DO RETORNO AO BRASIL

10.1 Após o retorno, o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas junto à CAPES.

10.2 O bolsista deverá enviar ao Grupo Gestor do PrInt/FURG relatório final de doutorado sanduíche, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de regresso, contendo, em no máximo 10 páginas. Ao menos os seguintes itens devem constar no relatório: descrição das atividades, submissão ou publicação de artigo/depósito de patente, forma de compartilhar os conhecimentos adquiridos com colegas e professores da FURG.

10.3 O bolsista deverá enviar ao Grupo Gestor do PrInt/FURG vídeo em inglês (ou na língua do país de destino) relatando os principais resultados obtidos para divulgação no site oficial (<https://print.furg.br/pt/>) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de regresso. O vídeo deve ter no máximo 3 (três) minutos e ser enviado nos formatos MOV, MPEG4, AVI ou WMV, com qualidade de 720p, com a câmera posicionada na horizontal.

10.3.1 Caso o vídeo seja gravado em outra língua diferente do inglês, é necessário o envio da transcrição do áudio em português para fins de legendagem do vídeo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este edital será novamente lançado até o preenchimento total de cotas;

11.2 Este edital, bem como a relação dos candidatos selecionados, e eventuais informações complementares serão divulgadas na página do Projeto Institucional de Internacionalização da FURG (<https://print.furg.br/pt/>);

11.3 Os contemplados neste Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido

pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos, mencionando no idioma do trabalho: "*O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES), no âmbito do Programa Capes-PrInt, - Código de Financiamento 001*";

11.4 Este Edital foi elaborado com base no estabelecido no Art. 3, Cláusula 3.4, item 3.4.1.9 do Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES-PrInt);

11.5 Eventuais dúvidas sobre este edital podem ser sanadas por meio do e-mail: print@furg.br;

11.6 Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo Gestor do PrInt/FURG.

Rio Grande, 27 de junho de 2023.

Eduardo Resende Secchi
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal do Rio Grande-FURG